



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DESPACHO
0000198-33.2013.5.04.0232 RO

Fl. 1

DESEMBARGADOR ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Órgão Julgador: 2ª Turma

Recorrente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Cezar Corrêa Ramos
Recorrido: SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - HOSPITAL DOM JOÃO BECKER - Adv. Fabio Adriano Sturmer Kinsel
Origem: 2ª Vara do Trabalho de Gravataí

Vistos etc.

Tratando-se de ação coletiva ajuizada por sindicato em defesa de direitos e interesses individuais homogêneos de trabalhadores cuja categoria representa, determino a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 92 da Lei nº 8.078/90.

Porto Alegre, 19 de março de 2014 (quarta-feira).